LEI ORDINÁRIA Nº 774

de 22 de abril de 2010

"Concede Subvenção Social a Associação dos Orientadores Acadêmicos e Acadêmicos do Curso de Pedagogia para Educação Infantil -Modalidade à Distância e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul. no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS ORIENTADORES ACADÊMICOS E ACADÊMICOS DO CURSO DE PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE À DISTÂNCIA, uma subvenção social na importância de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas da própria entidade.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida diante da apresentação de:

a).

Plano de trabalho condizente com o objeto;

b).

Estatuto social ou equivalente do ente;

c).

Ata de posse do presidente;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do ente;

e).

Outros dados solicitados pela administração municipal;

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

b).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas Fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do ente;

c). *Extrato da conta específica da subvenção.*

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.364.0010.2021 - Apoio ao Ensino Superior
33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.

Art. 5°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 22 de Abril de 2010.

Lei Ordinária Nº 774/2010 - 22 de abril de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em